

CMEL

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmula de Pareceres

5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2021

## CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**Processo nº 003/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 067/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Luiz Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes. **Assunto:** Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 da Escola Municipal Miguel Besspalhok – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 da Escola Municipal Miguel Besspalhok – Educação Infantil e Ensino Fundamental, à Rua Bartira, 55, Conjunto Antares, com prazo excepcional para unificação do vencimento dos prazos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 02.01.2018, até 02.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 004/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 068/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Luiz Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5 e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal José Garcia Villar – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à: 1. Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais da Escola Municipal José Garcia Villar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Pitangueiras, nº 209, Jardim Panorama, de 01.01.2019 até 01.01.2023; 2. À Convalidação dos estudos da Educação Infantil da Escola Municipal José Garcia Villar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de 01.07.2017 até 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 009/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 069/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Luiz Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 da Escola Municipal Melvin Jones – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças e a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, condicionados ao direito à segurança e espaços físicos adequados, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil-P4 e P5 da Escola Municipal Melvin Jones - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Afonso Pena, nº 91, Centro, na cidade de Londrina – Paraná, com prazo de 4(quatro) anos retroativo a 01.07.2017 até 01.07.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 015/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 070/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Estação Magia Baby. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria entende que a documentação apresentada atende as exigências da Deliberação nº02/2016-CMEL, sendo favorável quanto ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Estação Magia Baby, localizada à Rua Paes Leme, nº956, Vila Brasil, cep: 86.046-200, na cidade de Londrina, para atendimento de crianças de 0(zero) a 3(três) anos, retroativo a 01.01.2018 até 01.01.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 004/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 071/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professor Joaquim Pereira Mendes – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação na idade certa, esta Relatoria opina favoravelmente pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P4 e P5, Ensino Fundamental e Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Professor Joaquim Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Guilherme Farel, nº 1000 – Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR., retroativa a 01.01.2021, pelo prazo de 4(quatro) anos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 048/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 072/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Luiz Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Shekináh. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil SHEKINÁH, mantido pela pessoa jurídica, Centro de Educação Infantil Shekináh LTDA - ME, CNPJ nº10.238.059/0001-76, localizado à Avenida Estados Unidos, nº73, Jardim Jurumenha, cep:86.046-370, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativo a 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 050/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 073/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Luiz Ferraresi, Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil O Pequeno Aprendiz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança, espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil O Pequeno Aprendiz, localizada à rua Rua Serra da Esperança, nº 865, Jardim Bandeirantes, na

cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 056/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 074/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ludmila Dimitrovicht, Vania Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Reverendo Jonas Dias Martins. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto, considerando que as instituições de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Reverendo Jonas Dias Martins, para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, com endereço à Rua Foz do Iguaçu, nº 245, JD. Bancários, Londrina – PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 065/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 075/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Ludmila Dimitrovicht, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Avançar. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Avançar, localizado à Rua Otávio Cesário Pereira, nº 200, Jardim Acapulco, CEP: 86045-020, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4(quatro) anos, retroativo a 01.11.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 070/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 076/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Fonte do Saber. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Fonte do Saber, localizado à Av. Arthur Thomas, nº1600, CEP:86.065-000, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01(um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativos a 26.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 073/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 077/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Ludmila Dimitrovicht, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Atalaia. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Atalaia, localizado à Rua Montese, nº 40, Jardim Higienópolis,

CEP: 86015-0200, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero ) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 074/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 078/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Anália Franco. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Anália Franco, CNPJ: 78.614.096/0001-75, localizado à Avenida Anália Franco, nº 33, Bairro Aeroporto, CEP:86039.560, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 041/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 081/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ludmila Dimitrovicht, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Santista - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Santista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à rua Santiago, nº 173, Parque Guanabara, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 03.07.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

## **CÂMARA TEMPORÁRIA**

**Processo nº 007/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 079/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Orlando Emilio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Espaço Livre, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Espaço Livre, frente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 a 16.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 018/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 080/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Orlando Emilio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades

escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil CEDAI, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria, considerando o mérito aqui exposto, opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil CEDAI, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 18.06.2020 à 30.12.2020, solicitada pelo responsável legal da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

**Processo nº 076/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 082/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Orlando Emilio de Freitas, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Criart, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente a validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Criart, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 à 26.10.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 084/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 083/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 06.04.2020 a 15.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 085/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 084/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ludmila Dimitrovicht. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Santista - Educação Infantil e Ensino Fundamental,

**Este texto não substitui o publicado no JOM nº 4382 de 28/06/2021 – pg. 42-45**

em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à Validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Santista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 06.04.2020 a 18.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 091/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 085/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Smile, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar em tela. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente à validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Smile em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 07.04.2020 à 10.07.2020 e 20.07.2020 à 18.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.